

EDITAL SEDU Nº 06, de 13 de julho de 2021

**MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP. - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Eleição
dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - Segmento: Representantes de
Organizações da Sociedade Civil do Município de Sorocaba**

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO: 2021/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba-SP, Portaria nº 43/2021, datada em 1 de julho de 2021, pelo presente Edital, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal nº 6.449, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 13.228, de 29 de agosto de 2001, CONVOCA o segmento de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Município de Sorocaba, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de SOROCABA-SP - Gestão 2021/2022, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

1. DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

O Conselho de Alimentação Escolar, criado nos termos da Lei nº 6.449, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 11.497, 16 de junho de 2009, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, que tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

O Processo Eletivo para composição do referido conselho se dará a partir dos procedimentos descritos no presente edital, sendo organizado, divulgado e fiscalizado

por Comissão Eleitoral constituída por membros de diversos segmentos relacionados à Educação Básica, viabilizada pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

São competências do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.228, de 29 de agosto de 2001:

I. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II. zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III. receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto;

IV. comunicar à Entidade Executora - EE, a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

V. apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE, a ser apresentado pela EE;

VI. divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;

VII. apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;

VIII. participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Decreto;

IX. promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X. realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;

- XI. acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
- XII. apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
- XIII. divulgar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
- XIV. zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste Município;
- XV. comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

É requisito para que o representante da Organização da Sociedade Civil do Município de Sorocaba possa se inscrever no processo eletivo para integrar o Conselho de Alimentação Escolar:

- I – que a organização seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – que a organização desenvolva atividades direcionadas ao Município de Sorocaba;
- III – que tenha atestado de seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;
- IV – que a organização não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo qualquer Conselho de Controle Social ou como contratada da Administração a título oneroso.

São IMPEDIMENTOS para que o representante da Organização da Sociedade Civil do Município de Sorocaba possa se candidatar:

- I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.
- II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos municipais em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.
- III. Quem exerce cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Eleitoral para coordenar e orientar as etapas do processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

5. DAS VAGAS EXISTENTES

O Conselho de Alimentação Escolar de Sorocaba-SP, para representantes do segmento de Organizações da Sociedade Civil do Município de Sorocaba, conta com 1 (uma) vaga para conselheiro(a) titular e 1 (uma) vaga para conselheiro(a) suplente.

6. DO PROCESSO ELETIVO

O processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar ocorrerá em duas etapas.

Na PRIMEIRA ETAPA, as Organizações da Sociedade Civil que queiram enviar suas indicações de representantes para o processo eletivo deverão encaminhar os dados dos referidos representantes por meio de formulário elaborado pela Comissão Eleitoral, entre os dias 14 de julho de 2021 e 23 de julho de 2021, via <https://forms.gle/HeJXcUr7wynky7rT6>.

No formulário de inscrição deverão constar os seguintes arquivos digitais anexos:

- I. relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Sorocaba relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- II. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- III. cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
- IV. cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
- V. ofício de inscrição para participar da eleição do Conselho de Alimentação Escolar, assinado por seu representante legal;
- VI. ofício de indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- VII. cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- VIII. declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
- IX. declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelos conselhos de controle social ou como contratada da Administração a título oneroso.

O Relatório de Atividades previsto no item I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

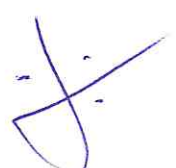
As inscrições serão analisadas e deferidas pela Comissão Eleitoral, com publicação no Jornal do Município.

A SEGUNDA ETAPA do processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizada no período do dia 29 de julho de 2021 às 10h até o dia 02 de agosto de 2021 às 12h, por meio de votação presencial, com urna disponível nas dependências do Centro de Referência em Educação, no endereço da Rua Artur Caldini, nº 211, no Jardim Saira.

Os votantes representantes de cada organização da sociedade civil, devidamente identificados, poderão votar em 01 candidato, sendo que o conjunto de votos obtidos por parte de todos os representantes poderá eleger, ao final do processo, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

7. DOS RECURSOS



Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso sobre a primeira etapa, das 8h às 16h do dia 27 de julho de 2021, no protocolo da Secretaria da Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Fase
13 de julho de 2021	Divulgação do Edital
14 a 23 de julho de 2021	Inscrições dos(as) candidatos(as)
26 de julho de 2021	Divulgação da lista de inscritos(as) deferidos(as) e de link para votação
27 de julho de 2021	Período para solicitação de recurso
28 de julho de 2021	Publicação do resultado de recurso das inscrições
29 de julho de 2021 às 10h até 02 de agosto de 2021 às 12h	Período de votação
02 de agosto de 2021	Divulgação do resultado com os nomes dos(as) representantes eleitos(as) no Jornal do Município

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de julho de 2021



Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação de Sorocaba